

1 369ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho Universitário.
2 Ata. Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reúne-
3 se, em formato híbrido, tanto presencialmente quanto por sistema de
4 videoconferência, a Comissão de Atividades Acadêmicas, sob a presidência do
5 Professor Doutor Pedro Vitoriano Oliveira e com a presença dos seguintes
6 Senhores Conselheiros: Joubert José Lancha, Patrícia Gama, Paulo Martins,
7 Ricardo Ivan Ferreira da Trindade e Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho.
8 Presente, ainda, a Senhora Secretária Geral, Prof.^a Dr.^a Marina Helena Cury
9 Gallottini. Justificou a ausência a Conselheira Maria Sylvia Baptista Serra.
10 **PARTE I – EXPEDIENTE:** Havendo número legal, o Senhor Presidente declara
11 abertos os trabalhos, agradecendo a presença de todos. A seguir, informa que a
12 ata da última reunião não ficou pronta em tempo hábil e será apresentada para
13 aprovação na próxima reunião. Informa, ainda, sobre a reunião da Comissão de
14 Claros Docentes que ocorreu na semana anterior, na qual compareceu
15 representando a CAA, e que contou com as presenças do M. Reitor, Prof. Dr.
16 Carlos Gilberto Carlotti Júnior, dos Pró-Reitores e de representantes da
17 CODAGE, dentre outros participantes. Recorda a questão dos projetos de
18 pesquisa, cujos editais foram lançados ao final de 2019, pela Pró-Reitoria de
19 Pesquisa, e concederam cerca de 50 Claros Docentes. Informa que o Prof.
20 Carlotti decidiu manter estes Claros, relacionados a grandes projetos de
21 pesquisa. Comenta que o Prof. Carlotti considera o assunto importante, o qual
22 foi discutido em reunião do Conselho Universitário em 2019. Assim, informa que
23 o Prof. Carlotti decidiu manter esta ideia e distribuir cerca de 50 Claros. Informa,
24 ainda, que o cálculo para retomar os números de 2014, em número apresentado
25 pelo Prof. João, eram cerca de 876 Claros, dos quais 204 já foram concedidos.
26 Ainda neste primeiro semestre estão planejando distribuir cerca de 64 a 65
27 Claros. Ou seja, há vários concursos ocorrendo, os quais permitirão que ainda
28 este ano tenhamos cerca de 64 a 65 Claros contratados neste semestre. Os
29 demais, certamente, processarão os concursos no segundo semestre, mas
30 somente efetivarão no início de janeiro de 2023. Acrescenta que a CODAGE
31 possui as informações de todos os concursos em andamento. Informa que o
32 Prof. Carlotti comentou que, devem ser subtraídos estes 204 dos 876 e
33 descontar também os demais 50, cujas Unidades já receberam e sobrarão cerca
34 de 622 Claros Docentes que seriam distribuídos nos próximos três anos, de 2023

35 a 2025, o que confere com a expectativa que o Prof. Carlotti havia apresentado.
36 Comenta o fato de que grande parte destes Claros, principalmente os 622,
37 seriam destinados para retorno imediato. Porém, o Prof. Carlotti solicita que seja
38 dado um sinal sobre a quantidade destes que é possível trabalhar com projetos
39 desenvolvendo pesquisa. Assim, chegou-se ao número de cerca de 15% deste
40 total, ou seja, seriam Claros disputados com a perspectiva de reposição baseada
41 em projetos com áreas deficientes, algo nesse sentido. O Senhor Presidente
42 então explica que seriam reposições automáticas e baseadas em justificativas
43 associadas a projetos de pesquisa. Ressalta que este número foi obtido através
44 de consenso entre os colegas. Acrescenta que foi discutida a questão dos Claros
45 Temporários. Informa que há atualmente na USP cerca de 513 Temporários,
46 somando os Temporários em exercício e os contratos temporários, propriamente
47 ditos. Informa, ainda, que o Prof. Carlotti gostaria que, com o passar do tempo,
48 à medida que ocorrerem as contratações, o número de Temporários diminua.
49 Ressalta, ainda, que há também vários pedidos que precisarão ser atendidos
50 ainda este ano. De forma que, o grupo considera que ainda é importante manter
51 os Temporários ainda este ano, enquanto, gradativamente, se chega a um
52 equilíbrio, tendo, ao final, um número de Temporários que efetivamente
53 substituem, dentro de uma Portaria específica, vacâncias de licença-
54 maternidade, licença-prêmio, etc., assim, lembra, a expectativa é que se retorne
55 ao número de cerca de 100 Temporários. A seguir, o Senhor Presidente abre a
56 palavra aos senhores conselheiros para que possam se manifestar sobre o
57 assunto. Com a palavra, o Conselheiro Paulo Martins comenta que, muitas
58 vezes, os Temporários estão sendo contratados não somente para substituição
59 nos casos das licenças citadas pelo Senhor Presidente, mas também estão
60 substituindo casos de exoneração, aposentadoria e falecimento. Neste caso,
61 gostaria de saber se foi discutido sobre estes Temporários que estão sendo
62 solicitados e estão em vigor, relativos a estas questões específicas e mais
63 graves, se por acaso há uma relação mais rápida de substituição destes
64 Temporários por cargos efetivos. Ou seja, se haveria a possibilidade de
65 estabelecer uma discussão destes casos mais graves – falecimento,
66 aposentadoria e exoneração – se poderiam ser priorizados para serem
67 contemplados dentro destas primeiras contratações de Claros Efetivos.
68 Considera que, nestes casos, seria uma substituição justa, pois a Unidade

69 perdeu um Claro Efetivo e ganhou um Claro Temporário para substituir
70 temporariamente, o que complica, em muitos casos, os departamentos e as
71 áreas específicas. Cita o caso de sua Unidade em que a habilitação em coreano
72 está funcionando somente com um professor, para todas as séries. Assim como
73 este caso, comenta que há vários outros casos parecidos e sugere que dentro
74 dos critérios de seleção para a destinação destes Claros Efetivos, se procure
75 atender esta importante demanda, no sentido de repor aquilo que se perdeu de
76 forma abrupta. A seguir, o Conselheiro Tarcísio comenta que considera
77 interessante a contratação de Claros Temporários, pois o contratado pode ser
78 testado, como em um estágio probatório e ter seu contrato renovado. Considera
79 ruim o fato de que se o Professor for bom, após o prazo de dois anos, é
80 necessário aguardar seis meses para que possa ser contratado como Efetivo.
81 Assim, sugere que se tente trabalhar dentro da Universidade a possibilidade de
82 manter o Temporário, mas que quando da abertura de concurso para Efetivo,
83 este Temporário possa concorrer. O Conselheiro Paulo concorda com a
84 sugestão do Conselheiro Tarcísio. O Senhor Presidente afirma que está quase
85 certo de que o Temporário pode prestar o concurso para Efetivo. O Conselheiro
86 Tarcísio informa que é necessário aguardar seis meses para realizar o concurso.
87 De qualquer maneira, o Senhor Presidente considera uma ótima sugestão.
88 Concorda que há excelentes profissionais trabalhando como Temporários e que,
89 certamente, poderiam concorrer e virem a ocupar as vagas de Efetivos. Mas, crê
90 que isto seja possível. O Conselheiro Joubert também considera a sugestão
91 excelente. O Senhor Presidente compromete-se a verificar a questão com o
92 DRH. Com relação ao que foi comentado pelo Conselheiro Paulo, explica que a
93 ideia central é a seguinte: para que se retome o patamar de 2014, serão
94 contratados vários Claros em substituição aqueles que foram perdidos, ao longo
95 dos últimos anos, por casos como os de aposentadoria e exoneração. A seguir,
96 o Senhor Presidente comenta que outro ponto importante é a questão da
97 reposição imediata quando ocorrer exoneração. Como não há prejuízo para a
98 Universidade, considera muito importante que isso ocorra. Todos concordam
99 que não há prejuízo, mas o benefício de manter o quadro docente da Unidade.
100 A seguir, o Senhor Presidente solicita um auxílio para apresentar a manifestação
101 da CAA com relação aos 15%, a defender perante a Comissão de Claros. A
102 Senhora Secretária Geral pergunta se cada Unidade seria responsável pelo seu

103 direcionamento ou se seria mais centralizado na Reitoria. O Senhor Presidente
104 informa que esta questão não foi discutida e é importante que seja apresentada.
105 Entende que seria interessante a Unidade defender o seu direcionamento. A
106 Conselheira Patrícia comenta que as experiências com grandes projetos de
107 pesquisa no ICB foram bastante frustrantes e considera que haverá dificuldade
108 nesta questão. O Conselheiro Joubert concorda e entende que é necessário
109 observar a diversidade das áreas de estudo nas Unidades, bem como os cursos
110 novos. O Conselheiro Paulo concorda com o Conselheiro Joubert no sentido de
111 que a questão dos cursos novos tem de ser colocada, pois entende que a
112 contratação, salvo engano, é realizada conforme a necessidade. Com relação à
113 questão das 50 vagas para grandes projetos, cita o caso da FFLCH, que tem
114 dois CEPIDs. Informa que a FFLCH recebeu, há aproximadamente dois anos,
115 uma vaga, para um dos CEPIDs, o CEM-Centro de Estudos da Metrópole, que
116 tem quase vinte anos desde a sua criação. Isto causou um grande problema no
117 Departamento de Ciência Política, ao qual este CEPID está vinculado, pois não
118 se sabia se o professor contratado era somente pesquisador ou se iria se
119 encarregar de uma carga didática. Considera que a carga didática é inerente no
120 caso da contratação de um professor em tempo integral, mas explica que não
121 tem uma resposta exata para a questão. Assim, entende que o professor é
122 contratado para o Departamento, embora responda ao Centro de Pesquisa ao
123 qual está vinculado. O Conselheiro Tarcísio explica que está previsto no Estatuto
124 a determinação de que todo docente deve cumprir 20% de carga didática,
125 independente do seu projeto. O Conselheiro Ricardo comenta que quando uma
126 Unidade da USP assume um grande projeto de pesquisa com a FAPESP, uma
127 das contrapartidas da Universidade é colocar vagas em concurso para
128 contemplar aquela linha de pesquisa. Concorde com o Conselheiro Joubert no
129 sentido de que se valorize o plano acadêmico. Considera importante que a USP
130 tenha uma reserva de vagas para CEPIDs, pois isso faz parte do contrato
131 assinado pela Universidade. A Senhora Secretária Geral apresenta a Resolução
132 nº 5872, de 27/09/2010, que determina, em seu Artigo 10, que esgotado o prazo
133 do contrato, nova contratação do mesmo docente só poderá ser feita após
134 decorridos duzentos dias do término do contrato, proibida contratação em prazo
135 menor mesmo que seja para o desempenho de atividades diferentes. O
136 Conselheiro Paulo considera importante que esta cláusula conste no contrato

137 assinado pelo Professor Temporário. Após ampla discussão, o Senhor
138 Presidente sugere que, com relação à reunião da Comissão de Claros Docentes,
139 se oriente as Unidades, sobre a contratação dos 15%, que se realizem
140 chamadas visando contratar professores para as áreas e Departamentos com
141 maior necessidade, não envolvendo os CEPIDs, uma vez que estes já estão
142 contemplados. Considera que cabe à Unidade realizar uma reflexão sobre como
143 pode, neste contexto, trazer como justificativa a adoção de um concurso para
144 determinada área ou Departamento, decidindo o que é ideal para a Unidade
145 como um todo. O Senhor Presidente compromete-se a apresentar à Comissão
146 de Claros Docentes os pontos discutidos e apresentados sobre a questão e a
147 manter esta CAA informada sobre a evolução do assunto na Comissão de Claros
148 Docentes. Não havendo demais manifestações, o Senhor Presidente passa a
149 **PARTE II - ORDEM DO DIA. A. PARA CIÊNCIA. 1. PROCESSO**
150 **2015.1.7511.1.5 – FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA.** Trata-se de um
151 processo de critérios de Unidade, aprovado em 09/11/2015, e que, nesse
152 interstício, não contou com nenhuma revisão. No documento não se depreende
153 o processo de ranqueamento entre os diferentes Departamentos; apenas são
154 elencadas as condições para que um Departamento receba cargos, compondo,
155 um perfil de Professor Titular. **Decisão da CAA:** solicita que a FSP reveja seus
156 critérios para distribuição de cargos de Professor Titular, de modo que, possa
157 ser avaliada em consonância com as demais Unidades da USP e, dessa forma,
158 dê andamento à solicitação dos cargos nos: 1027301 e 138835, vagos,
159 respectivamente, em 21/11/2019 e 11/12/2019. Ademais, aponta que nos
160 critérios é necessário que: (i) haja um sistema de classificação entre
161 Departamentos; (ii) tal sistema seja passível de demonstração, com base em
162 critérios quali e quantitativos; (iii) indique condições de contorno mediante
163 indefinições; (iv) apresente um sistema iterativo para análise de múltiplos cargos;
164 (v) adote, caso queira, regras de devolução automática de cargos aos
165 Departamentos que originaram a vacância, desde que os mesmos estejam com
166 média Titular/Docentes igual ou abaixo da média da USP e contem com no
167 mínimo dois Professores Associados habilitados (28/09/2020). **Manifestação da**
168 **Unidade:** estabelece como padrões prioritários: (i) Departamentos cuja média
169 entre Professores Titulares e total de docentes esteja abaixo de 0,8% da média
170 da USP; (ii) áreas já consolidadas; (iii) implantação de áreas acadêmicas novas;

171 (iv) áreas reconhecidamente importantes. Ademais, indica condições para que
172 os Departamentos solicitem vagas. Aprovado pela Congregação em 24/06/2021.

173 **Retificação da Unidade:** solicita ajuste à citação da média da USP no item a.
174 Onde se lê: "Nesse sentido, o primeiro critério para priorização e ordenação será
175 contemplar o Departamento que esteja abaixo de 0,8 vezes a média do nº de
176 Professor Titular/nº total de docentes recomendado pela Universidade de São
177 Paulo". Leia-se: "Nesse sentido, o primeiro critério para priorização e ordenação
178 será contemplar o Departamento que esteja abaixo de 1,2 vezes a média do nº
179 de Professor Titular/nº total de docentes recomendado pela Universidade de São
180 Paulo". decide pelo retorno dos autos à Unidade, apresentando ponderações
181 acerca dos tópicos: (i) classificação dos Departamentos; (ii) critérios qualitativos
182 e quantitativos; (iii) existência de no mínimo dois Professores Associados
183 habilitados; (iv) condições de contorno; e (v) sistema iterativo de distribuição de
184 múltiplos cargos. Reforçando, ainda, sua disposição em esclarecer o tema por
185 meio de reunião com a Unidade (30/08/2021). **Manifestação da Unidade:**
186 delibera que os Departamentos poderão solicitar cargos de Professor Titular em
187 três modalidades. 1. "manutenção automática, quando o departamento
188 apresenta relação de nº de Professor Titular/nº total de docentes abaixo de 1,2x
189 a média geral da USP"; 2. "classificação, na qual o departamento concorrerá com
190 outros departamentos da Unidade, para a priorização interna"; 3. "forma
191 interdepartamental, quando dois ou mais departamentos elaboram uma proposta
192 conjunta. Nessa última, será considerada a relação de nº de Professor Titular/nº
193 total de docentes da FSP. Apresenta, ainda, um conjunto de prioridades e
194 indicadores de avaliação do mérito da solicitação. Aprovado pela Congregação
195 em 16/12/2021. **Decisão da CAA:** manifestou-se favoravelmente aos critérios
196 da FSP, contudo, conforme apontado no parecer, solicitou reparo na redação
197 acerca da média da USP, bem como da indicação de regra de desempate caso
198 dois ou mais Departamentos apresentem os mesmos resultados. Caso a
199 Faculdade de Saúde Pública concorde com as indicações, consideram-se os
200 autos aprovados, devendo os mesmos retornar à CAA para ciência das
201 alterações (21.02.2022). **Manifestação da Unidade:** Informa que a
202 Congregação da FSP, em sessão de 31.03.2022, alterou a menção à "média
203 entre Professores Titulares e total de docentes para abaixo da média da USP",
204 bem como definiu que, havendo empate na pontuação das solicitações se

205 utilizará um critério de distribuição interdepartamental. A **CAA** toma ciência da
206 atualização dos Critérios da Unidade com a alteração da média entre
207 Professores Titulares e total de docentes, bem como a incorporação do critério
208 de distribuição interdepartamental em caso de empate. **2. PROCESSO**
209 **2015.1.435.93.3 - INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO.** Proposta
210 de Revisão e Atualização do perfil de Professor Titular do Instituto de Arquitetura
211 e Urbanismo da Universidade de São Paulo. Aprovada pela Congregação em
212 08/02/2022. Ofício n.º 02/2022/ATAc/IAU/USP do Diretor do IAU, Prof. Dr.
213 Joubert José Lancha, à Secretária Geral, Prof.ª Dr.ª Marina Gallottini,
214 encaminhando a proposta de Revisão e Atualização do perfil de Professor Titular
215 do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. Na
216 oportunidade, informa que as diretrizes do IAU constituem-se dos seguintes
217 documentos: a) Perfil do Professor Titular do IAU; e b) Critérios quali-
218 quantitativos para estimativa de no mínimo dois candidatos habilitados
219 (Professores Associados do IAU), para distribuição de cargos novos ou em razão
220 de aposentadoria. Acrescenta, ainda, que as referidas diretrizes foram
221 aprovadas pela 125ª Sessão Extraordinária da Congregação do Instituto de
222 Arquitetura e Urbanismo, reunida em 08.02.2022. **PERFIL DO PROFESSOR**
223 **TITULAR DO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO (IAU).** “O perfil
224 do Professor Titular (MS-6) deve ser caracterizado por 3 aspectos: 1) liderança
225 acadêmica - ensino na graduação, pós-graduação, pesquisa, cultura e extensão
226 - comprovada ou atestada de diversas formas, tais como: inserção nas
227 discussões do Curso de Graduação - sobretudo nos seus momentos de
228 atualização e renovação, quando for pertinente -, inserção na definição e
229 contribuição no desenvolvimento das linhas de pesquisa do programa de pós-
230 graduação, liderança de grupos de pesquisa e de extensão; produção relevante
231 de pesquisa com impacto nos temas e áreas de atuação, associada a publicação
232 em periódicos científicos, de livros e organização de eventos acadêmicos e
233 exposições; liderança em projetos de pesquisa; liderança de convênios de
234 cooperação científica nacional ou internacional; liderança em organização e/ou
235 participação como apresentador de trabalhos, ou convidado em eventos
236 científicos e/ou culturais, e/ou de extensão e/ou artísticos nacionais e
237 internacionais; liderança em projetos e Cultura e extensão, e/ou na promoção de
238 eventos correlatos; liderança e/ou participação como assessor ad hoc de

239 instituições de fomento nacional e/ou internacional; participação de associações
240 científicas, acadêmicas, profissionais e/ou cooperação com órgãos públicos; 2)
241 compromisso institucional, que envolva a participação efetiva / obrigatória, com
242 presença confirmada, nas comissões estatutárias, ou especiais e órgãos
243 colegiados de que faz parte, internas ao IAUUSP ou representando o IAU na
244 Universidade ou ainda em representações extramuros; 3) formação de novos
245 pesquisadores associada ao desempenho na atuação dos orientandos e ex-
246 orientandos em instituições de ensino superior públicas ou privadas, participação
247 em eventos acadêmicos, publicação em periódicos científicos e livros, a sua
248 participação em órgãos da administração pública ou a participação em
249 organismos com representatividades social.” (...). **CRITÉRIOS PARA**
250 **QUALIFICAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS AO PERFIL DE**
251 **PROFESSOR TITULAR.** Define, na abertura do documento que: “Com base no
252 perfil esperado de um Professor Titular do IAU-USP, este documento define um
253 perfil gerencial mínimo a ser utilizado internamente para identificar pelo menos
254 dois docentes a serem considerados como 'habilitados' para efeito de solicitação
255 de novos cargos de Titular, bem como para reposição de cargos vagos em razão
256 de aposentadorias.” A seguir, apresenta um “um conjunto mínimo de indicadores
257 a ser satisfeito pelos potenciais candidatos (usando-se como referência os
258 Professores Associados do IAU) em cada eixo de atuação acadêmica: 1) Ensino;
259 2) Pesquisa; 3) Extensão; 4) Gestão. O docente será considerado habilitado se
260 satisfizer, completamente, os requisitos mínimos indicados nos 4 Eixos de
261 Atuação, de forma conjunta.” Acrescenta, ainda, que tais “requisitos são
262 próximos ao nível A3 da carreira docente, de forma que docentes já enquadrados
263 nessa categoria podem ser considerados habilitados” e que “os critérios de
264 habilitação devem ser atualizados a cada cinco anos, de forma a refletir as
265 demandas correntes e estimular uma crescente melhoria da qualificação dos
266 docentes do IAU.” **Decisão da CAA:** manifestou-se favoravelmente aos critérios
267 do IAU, contudo, conforme apontado no parecer, solicitou a supressão do trecho
268 dos Critérios para qualificação de candidatos habilitados ao perfil de Professor
269 Titular, onde se lê: “Esses requisitos são próximos ao nível A3 da carreira
270 docente, de forma que docentes já enquadrados nessa categoria podem ser
271 considerados habilitados”. Caso o Instituto concorde com a adequação,
272 consideram-se os autos aprovados, devendo os mesmos retornar à CAA para

273 ciência da alteração do item citado. (21.02.2022). **Manifestação da Unidade:**
274 Informa que a mencionada supressão foi aprovada pela Congregação em
275 sessão de 25.03.2022. A **CAA** toma ciência da atualização dos Critérios da
276 Unidade com a supressão do trecho indicado. **Relator: Prof. Dr. JOUBERT**
277 **JOSÉ LANCHÁ. PROCESSO 2004.1.1565.12.0 – FACULDADE DE**
278 **ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE.** Proposta de novo
279 Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Ofício
280 do Diretor da FEA, Prof. Dr. Fábio Frezatti, encaminhando a proposta de revisão
281 do Regimento da Unidade, aprovado por maioria absoluta pela Congregação,
282 em 16.09.2020. Esclarece que a proposta inclui a alteração da denominação da
283 Unidade, sem alteração da sigla, de Faculdade de Economia, Administração e
284 Contabilidade para Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e
285 Atuária (22.09.20). **Parecer PG nº 16810/2020:** sobre a alteração da
286 nomenclatura da Unidade, esclarece que a inexistência de óbice jurídico já foi
287 assentada pelo parecer da PG anterior, que consignou se tratar de mérito
288 administrativo (conveniência e oportunidade). Reforça a necessidade de
289 alteração, não só do Regimento da Unidade, mas, também do artigo 6º, inciso I,
290 item 8 do Regimento Geral da USP. Sobre a Comissão de Cooperação
291 Internacional (CCInt), esclarece que a iniciativa de inclusão da CCInt como órgão
292 de administração da FEA (art. 3º, inciso VIII) esbarra em limitação estatutária
293 (artigo 44 do Estatuto da USP). Nada impede, todavia, que a CCInt passe a
294 constar do Regimento da FEA como um de seus órgãos permanentes, ainda que
295 não de administração, com a inserção de uma “Seção IV-A” ao Capítulo II, que
296 poderá especificar a sua natureza, finalidade e composição. Sobre a
297 Congregação, esclarece que no mesmo sentido do tópico acima, e por não
298 constar do art. 45 do Estatuto, deverá ainda ser excluída a previsão do
299 Presidente da CCInt como membro da Congregação (art. 5º, inciso VII). Sugere
300 o acréscimo de um parágrafo ao art. 6º, com a seguinte redação: “Na situação
301 do inciso I, caso a composição mínima prevista pelo art. 45, §1º, item 1, do
302 Estatuto não seja atingida, serão eleitos, na forma do §2º, art. 6º, deste
303 Regimento, tantos Professores Titulares quantos forem necessários até que isso
304 ocorra.” Corrigir o §2º do art. 6º, pois faltou incluir a representação docente
305 (inciso IX) como categoria que será eleita pelos seus pares, conforme o art. 45,
306 §7º do Estatuto. Sugere o acréscimo de um parágrafo único no art. 7º, com a

307 seguinte redação: “Em qualquer caso, o(a) docente terá direito a apenas um
308 voto.” (CLR 05.08.02). Sobre a Comissão de Graduação, sugere a adequação
309 do §2º do art. 13: “Em suas ausências, o(a) Coordenador(a) da Comissão
310 Coordenadora será substituído(a) pelo(a) seu(sua) suplente. Caso o(a) suplente
311 já integre o colegiado na forma do inciso II, acumulará as representações, com
312 direito a apenas um voto.” Sugere a complementação do §3º do art. 13, em sua
313 parte final, para fins de padronização de redação: “...nos termos do art. 48, §4º,
314 do Estatuto.” Sugere a adequação do §4º do art. 13, em sua parte final: “... deste
315 artigo, acumularão as representações, com direito a apenas um voto.” Sobre a
316 Comissão de Pós-Graduação, sugere que a expressão adotada na proposta siga
317 o Regimento de Pós-Graduação, que diz “permitida uma recondução” (art. 15,
318 inciso III), para evitar dúvidas. Sugere adequação do §1º do art. 15: “...deste
319 artigo, acumularão as representações, com direito a apenas um voto.” No §2º do
320 art. 15 constou: “art. 14”, quando a referência seria o próprio art. 15. Sugere a
321 supressão “deste art. 14”. Quanto ao §3º do art. 15, sugere a redação: “Em suas
322 ausências, o(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação será
323 substituído(a) pelo(a) seu(sua) suplente. Caso o(a) suplente já integre o
324 colegiado na forma do inciso II, acumulará as representações, com direito a
325 apenas um voto.” Sugere adequação do §4º do art. 15, em sua parte final: “nos
326 termos do art. 49, §3º e art. 48, §4º, do Estatuto.” Com relação à Comissão de
327 Pesquisa, sugere a adequação do inciso III do art. 17, em sua parte final: “nos
328 termos do art. 50 e art. 48, §§ 3º a 9º, do Estatuto.” Sugere complementação do
329 § 3º do art. 17, em parte final, para fins de padronização de redação: “... nos
330 termos do art. 50 e art. 48, §4º do Estatuto.” Sugere adequação do §4º do art.
331 17: “...deste artigo, acumularão as representações, com direito a apenas um
332 voto.” Com relação à Comissão de Cultura e Extensão Universitária, sugere
333 adequação do inciso III do art. 19, em sua parte final: “nos termos do art. 50 e
334 art. 48, §§ 3º a 9º, do Estatuto.” No §1º do art. 19, sugere a supressão da
335 expressão “do caput deste art. 17.” Sugere a complementação do §2º do art. 19
336 em sua parte final, para fins de padronização de redação: “, nos termos do art.
337 50 e art. 48, §4º, do Estatuto.” Sugestão de adequação do § 3º do art. 19: “...deste
338 artigo, acumularão as representações, com direito a apenas um voto.” Sobre o
339 Conselho do Departamento, sugere o acréscimo de um parágrafo ao art. 24, nos
340 seguintes termos: “Na situação do inciso I, caso a composição mínima prevista

341 pelo art. 54, inciso I, do Estatuto não seja atingida, serão eleitos, na forma do art.
342 54, §6º, daquele mesmo diploma, tantos Professores Titulares quantos forem
343 necessários até que isso ocorra.” Com relação às Disposições Transitórias
344 (Capítulo VIII), sugere que seja adotado o art. 1º em vez de art. 51, por se tratar
345 de disposições transitórias. Sugere adequação do caput do art. 51: “Quando da
346 entrada em vigor deste Regimento, ...” A mesma adequação para o parágrafo
347 único do art. 51: “...quando da entrada em vigor deste Regimento, ...”
348 Recomenda, ainda, que seja estabelecido um prazo para a escolha dos
349 membros indicados no inciso II do p. único do art. 51. A Procuradora Chefe da
350 Procuradoria Acadêmica esclarece ser impossível conferir status de “estatutária”
351 a comissões diversas daquelas previstas no art. 44 do Estatuto, desta forma
352 deverá ser excluída a menção à Comissão de Cooperação Internacional do art.
353 3º, inciso VIII; do art. 6º, inciso VII; da Seção IV do Capítulo II; e do art. 12 da
354 minuta. Sugere que a Unidade revise o art. 4º da minuta. Corrigir a expressão
355 “Seção IV deste Regimento” para “Seção IV do Capítulo II deste Regimento”.
356 Retifica a menção do item 10 do parecer para que conste art. 6º, inciso VII,
357 quanto à necessidade de exclusão do Presidente da Comissão de Cooperação
358 Internacional. Diverge do item 11 do parecer, observando que no art. 6º, §1º,
359 inciso I, deve haver expressa previsão de um percentual dos Professores
360 Titulares que integrarão obrigatoriamente a Congregação. Nos termos do art. 45,
361 §1º, item 1 do Estatuto, esse percentual deve ser definido entre 50% e 100%.
362 Ainda com relação à composição da Congregação, esclarece que o art. 6º, § 6º
363 da minuta viola a atual disposição vigente no Estatuto. Com efeito, pretende a
364 Unidade estabelecer que os membros natos serão descontados da contagem de
365 representantes das categorias docentes. Esclarece que este tipo de disposição
366 constava do texto original do Estatuto, mas foi expressamente revogado pela
367 Resolução 4279/1996, tornando ilícita a pretensão da Unidade. Desse modo, tal
368 dispositivo deve ser excluído da minuta. Esclarece, ainda, que no art. 13, inciso
369 II, deverá ser excluída a previsão de referência para portadores, no mínimo, do
370 “título” de Professor Associado, devendo também ser excluída tal exigência
371 também do art. 51, parágrafo único, inciso II da minuta, tendo em vista a
372 alteração do Estatuto (art. 45, §6º), inexistindo justificativa para pretender que a
373 preferência anteriormente feita no Regimento da FEA permaneça na proposta.
374 Informa que tanto o art. 13, inciso III, quanto o art. 15, inciso III, da minuta devem

375 ter a redação adequada para o art. 222, § 6º do Regimento Geral, prevendo a
376 possibilidade de “uma recondução” a representação discente. Com relação ao
377 parecer, no que diz respeito ao funcionamento das comissões estatutárias, em
378 especial no que tange ao exercício de mais um mandato concomitante perante
379 o mesmo colegiado e também ao exercido da suplência, entende que a melhor
380 alternativa seria a total exclusão dos §§ 2º e 4º do art. 13; dos §§ 1º e 3º do art.
381 15; do §4º do art. 17; e do §3º do art. 19 da proposta. Ainda no que diz respeito
382 às comissões estatutárias, lembra que não existe o cargo estatutário, nem
383 regimental de “Coordenador(a) de Pesquisa” e de “Coordenador(a) de Cultura e
384 Extensão”. Assim sendo, deverá ser a proposta esclarecida nesse ponto (art. 17,
385 inciso I e § 1º; art. 19, inciso I e 4º), prevendo eventualmente, a mera indicação
386 de membro pelos Conselhos dos Departamentos. A mesma disposição indevida
387 quanto à representação do Professores Titulares na Congregação consta art. 24,
388 §1º, inciso I da minuta e, no lugar da redação sugerido pelo parecer, deve ser
389 estabelecido percentual, sob pena de violação do art. 54, inciso I do Estatuto. No
390 caso de Conselho do Departamento, tal percentual deverá ser fixado entre 75%
391 e 100%. Verifica que no art. 25, inciso I, da proposta foi mantida a referência ao
392 art. 14 do Regimento atual, tendo sido ignorada a numeração dos dispositivos
393 da minuta apresentada. No tocante aos concursos docentes, a Unidade pretende
394 que haja escolha sobre a utilização do idioma inglês por ocasião da definição do
395 edital de cada certame. Nessa seara, reitera para que haja definição diretamente
396 no Regimento da Unidade, nos termos do Regimento Geral, sem delegação para
397 o edital de cada certame. Despacho da Procuradora Geral Adjunta, reforçando
398 o entendimento da Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica, com relação
399 aos artigos 6º e 24 da minuta, embora manifeste plenamente compreensível a
400 proposta da Faculdade, que decerto se preocupa em evitar o absenteísmo e a
401 efetividade da atuação junto ao colegiado, porém a proposta realmente não se
402 coaduna com o modelo previsto no art. 45, §1º do Estatuto (15.12.20). Ofício do
403 Diretor da FEA à Procuradora Geral Adjunta, encaminhando as adequações
404 realizadas na minuta, à luz do parecer PG nº 16810/2020, aprovadas por maioria
405 absoluta pela Congregação da Unidade, em sessões realizadas em 11.03 e
406 15.09.2021 (30.09.21). **Parecer PG. P. nº 20871/2021:** verifica que a nova
407 minuta apresentada contempla a maior parte das recomendações feitas pela PG,
408 restando pendentes poucas observações de ordem formal. Com efeito, quanto à

409 Comissão de Graduação, aponta a necessidade de correção da digitação para
410 “suceder-lhe-á” no §1º do art. 11 da minuta, além da obediência ao disposto no
411 §9º do art. 1º da Resolução CoG 3741/90, alterada pela Resolução CoG 3855/91,
412 que por não constar da proposta a informação sobre a quantidade total de
413 membros docentes que integrarão a CG, não se pode verificar se tal dispositivo
414 foi observado. Com relação à Comissão de Pesquisa (CPq) e à Comissão de
415 Cultura e Extensão Universitária (CCEx), a proposta novamente fala em “cargo”
416 de Representante de Departamento. Considerando o significado técnico jurídico
417 do termo “cargo”, recomenda que seja substituído por “função” no §1º do art. 15
418 e no §1º do art. 17 da minuta. Ainda no que tange à CCEx, a proposta prevê que
419 os membros docentes tenham obrigatoriamente, no mínimo, o título de Doutor.
420 No entanto essa exigência não encontra fundamento nem no Estatuto, nem no
421 Regimento de Cultura e Extensão Universitária. Assim, tal requisito deverá ser
422 excluído do texto do inciso I do art. 17 da minuta. Por fim, no que diz respeito à
423 mudança do nome da Unidade, reitera a necessidade de alteração do texto do
424 Regimento Geral nos termos do art. 1º da minuta PG nº 16001/2019 (01.12.21).
425 Mensagem eletrônica da Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica à
426 Assistência Acadêmica da FEA, dizendo que tendo em vista a informação de que
427 a CG da FEA terá 11 membros docentes, há necessidade de aprovação
428 excepcional do Conselho de Graduação (CoG) antes da submissão dos autos à
429 CAA, CLR e Co (02.12.21). **Parecer do CoG:** aprova o parecer favorável do
430 relator, Prof. Dr. Gabriel Loretto Lochagin, quanto à composição da Comissão de
431 Graduação da Unidade (24.03.22). A **CAA** manifesta-se favoravelmente quanto
432 ao mérito acadêmico da proposta de alteração do Regimento Interno da Unidade,
433 conforme parecer. O parecer da CAA é do seguinte teor: “Conforme indicado
434 pelas instâncias competentes, a CAA, analisando a proposta de revisão do
435 Regimento da Unidade naquilo que compete a alteração da denominação da
436 Unidade, sem alteração da sigla, de Faculdade de Economia, Administração e
437 Contabilidade para Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e
438 Atuária, acompanha o parecer da - Parecer PG nº 16810/2020: sobre a alteração
439 da nomenclatura da Unidade, indicando a inexistência de óbice. Esta CAA
440 acompanha também o parecer da Procuradoria Geral, que indica o inglês como
441 idioma alternativo ao português nos concursos docentes de Doutor, Titular e
442 Livre-docente, a serem realizados pela FEA USP. Do ponto de vista, estritamente

443 do mérito acadêmico, não há nada a obstar que a Unidade opte por propor um
444 segundo idioma estrangeiro alternativo ao português e recomenda portanto a
445 aprovação desses dois tópicos no Regimento FEA para esse fim, encaminhadas
446 pelo Diretor, Prof. Dr. Fábio Frezatti.” **Relator: Prof. Dr. RICARDO IVAN**
447 **FERREIRA DA TRINDADE. PROCESSO 2022.1.4126.1.03 – REITORIA DA**
448 **UNIVERSIDADE DE SAO PAULO.** Proposta de incorporação da atividade de
449 Inovação à Pró-Reitoria de Pesquisa. Proposta de incorporação da atividade de
450 Inovação à Pró-Reitoria de Pesquisa, incluindo: justificativa para incorporação
451 da atividade de Inovação à Pró-Reitoria de Pesquisa; minuta de Resolução que
452 Altera dispositivos do Estatuto da USP, transformando o Conselho de Pesquisa
453 no Conselho de Pesquisa e Inovação, e dá outras providências; minuta de
454 Resolução que altera dispositivos do Regimento Geral da USP, para prever o
455 Conselho de Pesquisa e Inovação e criar a função de Pró-Reitor adjunto de
456 Inovação, e dá outras providências; minuta de Resolução que baixa o Regimento
457 do Conselho de Pesquisa e Inovação – CoPI e minuta de Resolução que altera
458 a Resolução nº 5175, de 18 de fevereiro de 2005 e o Regimento do Centro de
459 Inovação da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 7473, de 21
460 de fevereiro de 2018, e dá outras providências. Ofício do Chefe de Gabinete,
461 Prof. Dr. Arlindo Philippi Junior, ao Diretor do Departamento de Recursos
462 Humanos da USP, Prof. Dr. Wilson Aparecido Costa de Amorim, solicitando
463 providências para que sejam realizadas as análises técnicas da proposta de
464 incorporação da atividade de Inovação à Pró-Reitoria de Pesquisa (bem como
465 outras propostas tratadas em processos separados) (04.04.2022). **Informação**
466 **Nº 252/2022 do DRH:** após análise detalhada da proposta, manifesta que,
467 considerando as justificativas apresentadas para a estrutura organizacional da
468 Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI, as especificidades dos Órgãos
469 Centrais e os princípios e critérios que norteiam os aspectos formais das
470 estruturas organizacionais em toda a Universidade, entende que a proposta
471 apresentada reúne condições técnicas para implantação. Em relação aos
472 aspectos financeiros, verifica que a estrutura organizacional proposta para Pró-
473 Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI, - abatidos os valores correspondentes
474 à estrutura atual da Pró-Reitoria de Pesquisa, da Agência USP de Inovação e do
475 Centro de Inovação da USP - gera um acréscimo nos custos da Universidade
476 com representação no valor mensal de R\$ 22.607,41 e anual de R\$ 271.288.94

477 (aumento de 22.48%), já considerados os encargos patronais e a previsão de
478 férias e 13º salário, em valores atuais de representação (março de 2022),
479 conforme tabela comparativa de custos, havendo, em relação ao número total
480 de funções de estrutura, uma redução de 01 (uma) função (decréscimo de
481 2,78%). Por fim, salienta que não foram estimados custos relativos às funções
482 de Presidente de Comissão para as Comissões de Pesquisa e Inovação, tendo
483 em vista que atualmente as Unidades/Órgãos já possuem as Comissões de
484 Pesquisa, com seus respectivos Presidentes. Despacho do M. Reitor, Prof. Dr.
485 Carlos Gilberto Carlotti Junior, encaminhando à Procuradoria Geral, para
486 análise, a proposta de inclusão da atividade de Inovação à Pró-Reitoria de
487 Pesquisa da USP e de criação da função de Pró-Reitor Adjunto de Inovação,
488 ressaltando que tal iniciativa estava prevista no programa de gestão apresentado
489 quando da inscrição da chapa eleitoral integrada pelos atuais Reitor e Vice-
490 Reitora da USP (06.04.2022). **Parecer PG nº 00344/2022:** observa que as
491 minutas foram elaboradas e revisadas pela PG em conjunto com os proponentes,
492 a partir de diversas reuniões e tratativas, prevendo-se as alterações necessárias
493 no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP, no atual Regimento do
494 Conselho de Pesquisa, baixado pela Resolução n. 3735/1990 (a ser revogado),
495 e nas Resoluções atinentes à estrutura da Agência USP de Inovação (Resolução
496 n. 5175/2005) e do Centro de Inovação da USP (Regimento baixado pela
497 Resolução n. 7473/2018). Esclarece que a proposta prevê não só a
498 transformação do CoPq em CoPI e da PRP em PRPI, mas também a existência
499 de dois Pró-Reitores Adjuntos na PRPI. Esclarece, ainda, que, quanto ao Centro
500 de Inovação da USP (InovaUSP), Além de sua passagem do GR para a PRPI,
501 prevê-se a criação de mais dois Polos (um em Ribeirão Preto e outro em São
502 Carlos). Acrescenta que, quanto à Comissão de Planejamento Estratégico da
503 Inovação, os proponentes optaram por manter a existência dos Conselhos
504 Superiores, tanto da Agência USP de Inovação quanto do Centro de Inovação
505 da USP, passando a nova Comissão a exercer apenas algumas competências
506 específicas destes dois colegiados já existentes (especialmente a definição de
507 diretrizes e da política geral). Por fim, lembra que PG limita-se à análise jurídico-
508 formal da proposta, sendo dos colegiados e demais órgãos universitários a
509 competência para exame do seu mérito e de sua abrangência. Anexa, ao
510 parecer, as versões consolidadas de ambos os arquivos (06.04.2022). A **CAA**

511 manifesta-se favoravelmente quanto ao mérito acadêmico da proposta de
512 incorporação da atividade de Inovação à Pró-Reitoria de Pesquisa, conforme
513 parecer. O parecer da CAA é do seguinte teor: “A Reitoria da Universidade de
514 São Paulo solicita mudanças em sua estrutura organizacional, de modo a
515 incorporar as atividades de Inovação à Pró-Reitoria de Pesquisa, constituindo
516 assim a nova Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI). A nova estrutura
517 prevê também a transformação do Conselho de Pesquisa em Conselho de
518 Pesquisa e Inovação (CoPI) e a criação de uma Pró-Reitoria Adjunta de Inovação
519 e de uma Comissão de Planejamento Estratégico de Inovação. De acordo com
520 a proposta, serão incorporadas à PRPI, a Agência USP de inovação e o Centro
521 de Inovação da USP (InovaUSP). O InovaUSP passa a ter três polos de inovação
522 em três campi da USP: Armando Sales de Oliveira, em São Paulo, São Carlos e
523 Ribeirão Preto. Ao mesmo tempo, propõe-se a extinção do Núcleo de Pesquisa
524 e Ensino Superior da USP (NUPES). A proposta prevê alterações no Estatuto e
525 no Regimento Geral da USP, a criação do Regimento do CoPI, além de
526 alterações na Resolução nº 5175, de 18 de fevereiro de 2005 e no Regimento
527 do Centro de Inovação da Universidade de São Paulo, regido pela Resolução nº
528 7473, de 21 de fevereiro de 2018. A justificativa para a mudança proposta é
529 “potencializar a interlocução da Universidade de São Paulo com os agentes de
530 inovação do setor governamental, do setor empresarial e da sociedade civil, além
531 da harmonização da atuação dos atores da atividade de inovação na
532 universidade e órgãos específicos da inovação, como a AUSPIN e o InovaUSP,
533 aproximando agenda da inovação aos níveis mais elevados da administração
534 universitária”. De acordo com a proposta, a incorporação da AUSPIN e do
535 InovaUSP, que será ampliado para outros dois campi, permitirá materializar mais
536 facilmente os eixos de ação em inovação da USP, inclusive a conexão da
537 universidade com atores externos. A proposta foi analisada pelo DRH
538 (informação nº 252/2022) e pela Procuradoria Geral da USP (PG. P.nº
539 05050/2022), tendo sido recomendada por ambos após análise técnica. As
540 universidades podem contribuir de forma significativa para o ecossistema de
541 inovação, ao conectar os grupos e laboratórios de pesquisa aos outros espaços
542 de inovação que consistem em polos tecnológicos, centros de inovação,
543 incubadoras, centros de aceleração, startups, empresas inovadoras, fundos de
544 investimento em inovação etc. A proposta de incorporação das atividades de

545 Inovação na atual Pró-Reitoria de Pesquisa de fato dá maior racionalidade a esta
546 atividade na Universidade. Com a nova estrutura, a PRPI e o Conselho de
547 Planejamento Estratégico passam a definir diretrizes e coordenar toda a
548 estrutura de Inovação da USP. Todos os campi terão Conselhos de Inovação
549 ligados à Agência de Inovação da USP e em três deles serão instalados Centros
550 de inovação (InovaUSP), dando assim maior capilaridade às ações de Inovação,
551 atingindo de forma mais efetiva outros centros além de São Paulo. A participação
552 de membros externos à USP na nova estrutura é essencial às atividades de
553 inovação da própria universidade. Ela pode ser feita a partir dos Conselhos
554 Executivos dos Polos do InovaUSP, onde têm assento os coordenadores dos
555 laboratórios ou iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação vinculados
556 aos polos. É importante destacar, ainda, que esta iniciativa de criação da Pró-
557 Reitoria de Pesquisa e Inovação e respectivos conselhos estava prevista no
558 programa de gestão apresentado pelos atuais Reitor e Vice-Reitora da USP. A
559 CAA, portanto, é favorável à estrutura proposta para a nova PRPI, a criação da
560 CoPI e da Comissão de Planejamento Estratégico de Inovação e a incorporação
561 da AUSPIN e dos centros InovaUSP de São Paulo, São Carlos e Ribeirão Preto
562 à PRPI.” **Relatora: Prof.ª Dr.ª PATRÍCIA GAMA. PROCESSO 2022.1.4124.1.8**
563 **– REITORIA DA USP.** Proposta de criação da Pró-Reitoria de Inclusão e
564 Pertencimento. Proposta de criação da Pró-Reitoria de Inclusão e
565 Pertencimento, incluindo: justificativa para criação da Pró-Reitoria; minuta de
566 Resolução que altera dispositivos do Estatuto da USP, criando o Conselho de
567 Inclusão e Pertencimento e a Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento e dá
568 outras providências; minuta de Resolução que altera dispositivos do Regimento
569 Geral da USP, para prever o Conselho de Inclusão e Pertencimento e a Pró-
570 Reitoria de Inclusão e Pertencimento e dá outras providências; minuta de
571 Resolução que baixa o Regimento do Conselho de Inclusão e Pertencimento e
572 modifica a Resolução nº 3943/1992 e a Resolução nº 7373/2017 e dá outras
573 providências; minuta de Resolução que altera a Portaria GR nº 3749/2007, a
574 Portaria GR nº6599/2014 e a Portaria GR nº 7653/2020, em decorrência da
575 criação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento; minuta de Resolução que
576 altera dispositivos do Regulamento do “Prêmio Universidade de São Paulo de
577 Direitos Humanos”, baixado pela Resolução nº 4708/1999, bem como Resolução
578 nº 5971/2011 e revoga a Resolução nº 5908/2011; minuta de Resolução que

579 incorpora as atividades do Escritório USP Mulheres à Pró-Reitoria de Inclusão e
580 Pertencimento e revoga a Portaria GR nº 6766/2016. Ofício do Chefe de
581 Gabinete, Prof. Dr. Arlindo Philippi Junior, ao Diretor do Departamento de
582 Recursos Humanos da USP, Prof. Dr. Wilson Aparecido Costa de Amorim,
583 solicitando providências para que sejam realizadas as análises técnicas da
584 proposta de criação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (bem como
585 outras propostas tratadas em processos separados) (04.04.2022). **Informação**
586 **Nº 251/2022 do DRH:** após análise detalhada da proposta, manifesta que,
587 considerando as justificativas apresentadas para a criação da Pró-Reitoria de
588 Inclusão e Pertencimento, as especificidades dos Órgãos Centrais e os
589 princípios e critérios que norteiam os aspectos formais das estruturas
590 organizacionais em toda a Universidade, entende que a proposta apresentada
591 reúne condições técnicas para implantação. Em relação aos aspectos
592 financeiros, verifica que a estrutura organizacional proposta para a nova Pró-
593 Reitoria, abatidos os valores correspondentes à estrutura administrativa atual da
594 Superintendência de Assistência Social, cujas atribuições e atividades serão
595 incorporadas à nova Pró-Reitoria, gera um acréscimo nos custos da
596 Universidade com verba de representação no valor mensal de **R\$ 8.737,22** e
597 anual de **R\$ 104.846,63** (aumento de 8,84%), já considerados os encargos
598 patronais e a previsão de férias e 13º salário, em valores atuais de representação
599 (março/2022); em relação ao número total de funções de estrutura, uma redução
600 de 9 (nove) funções (decréscimo de 16,36%). Salaria que, com relação à
601 criação de Comissões de Inclusão e Pertencimento no âmbito das Unidades,
602 Institutos Especializados e Museus, e sendo atribuída verba de representação
603 aos Presidentes de Comissão de Inclusão e Pertencimento no nível das atuais
604 funções de Presidentes das Comissões Estatutárias, haverá um acréscimo extra
605 nos custos da Universidade com representação no valor mensal de **R\$**
606 **139.247,85** e anual de **R\$ 1.670.974,20** – valores relativos a 51 funções de
607 Presidente de Comissão de Inclusão e Pertencimento. Esclarece que, de acordo
608 com o art. 44 do Estatuto da USP, as Comissões são definidas como órgãos de
609 administração de cada Unidade, os respectivos Presidentes são criados nas
610 Unidades e, portanto, não fazem parte dos custos das Pró-Reitorias,
611 configurando-se como custos globais da USP. Encaminha tabela comparativa de
612 custos com representação (06.04.22). Despacho do M. Reitor, Prof. Dr. Carlos

613 Gilberto Carlotti Junior, encaminhando a proposta de criação da Pró-Reitoria de
614 Inclusão e Pertencimento para análise da Procuradoria Geral, ressaltando que
615 tal iniciativa estava prevista no programa de gestão apresentado quando da
616 inscrição da chapa eleitoral integrada pelos atuais Reitor e Vice-Reitora da USP
617 (06.04.22). **Parecer PG. P. nº 05051/2022:** esclarece que as minutas que
618 instruem os autos foram elaboradas e revisadas pela PG em conjunto com os
619 proponentes, a partir de diversas reuniões e tratativas. Nesse sentido, além das
620 alterações necessárias nos dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral para
621 instituição do novo Conselho Central, da nova Pró-Reitoria e da Comissão
622 Estatutária em cada Unidade/órgão, também restavam previstas as
623 modificações normativas relativas à incorporação da Superintendência de
624 Assistência Social (SAS), da Comissão de Direitos Humanos, do Programa USP
625 Legal, do Programa USP Diversidade e do Escritório USP Mulheres. Informa
626 que, aproveitando a oportunidade de alteração do artigo 29 do Estatuto (para
627 incluir previsão da representação discente no novo Conselho Central), procedeu
628 à correção de um lapso formal constante do texto ora vigente no dispositivo legal:
629 a representação discente junto ao CoCEX encontra-se atualmente prevista num
630 parágrafo único do art. 29, e não em um inciso IV, como deveria. Por este motivo,
631 a minuta de modificação do Estatuto inclui a transformação de referido parágrafo
632 único em inciso IV sem nenhuma alteração de conteúdo normativo. Instrui sobre
633 o trâmite de cada uma das minutas apresentadas, lembrando que a PG limita-se
634 à análise jurídico-formal da proposta, sendo dos colegiados e demais órgãos
635 universitários a competência para exame do seu mérito e de sua abrangência
636 (06.04.22). A CAA manifesta-se favoravelmente quanto ao mérito acadêmico da
637 proposta de criação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, conforme
638 parecer. O parecer da CAA é do seguinte teor: “O PROCESSO 2022.1.4124.1.8
639 - REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO apresenta a proposta de
640 criação da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP), de ordem da
641 administração geral e organização da Universidade. A PRIP tem os objetivos de
642 acolher a diversidade na universidade e de ampliar os vínculos com a sociedade,
643 e para tanto, essa Pró-Reitoria pretende “propor, coordenar, centralizar e apoiar
644 políticas transversais na universidade para os alunos(as), docentes e
645 servidores(as) que se refiram a políticas inclusivas e de permanência, pautadas
646 sob a ótica da equidade e da interseccionalidade” (pg. 2). Essas ações visam

647 atingir os diferentes aspectos da saúde e integração das pessoas na
648 universidade, considerando alimentação, moradia, saúde mental, relações
649 socioeconômicas, étnico-raciais, culturais e de gênero, assim como de
650 deficiências. Para atingir essas metas, a PRIP terá cinco áreas, devidamente
651 descritas: Vida no Campus; Saúde mental e bem-estar social; Mulheres,
652 Relações étnico-raciais e Diversidades; Formação e Vida Profissional; e Direitos
653 Humanos e políticas de reparação, memória e justiça. Para essa proposta, os
654 resultados esperados incluem: a ampliação da participação coletiva e plural; a
655 construção de um ambiente inclusivo; a elaboração contínua de temas do
656 conhecimento, considerando a contribuição de todos, e a consolidação do
657 pertencimento. O projeto apresenta os elementos históricos que o embasaram,
658 justifica a criação da PRIP, com base nas questões sociais, sanitárias,
659 econômicas e ético-políticas, e indica quais pontos deverão nortear as ações e
660 ser abordados pelo órgão. No âmbito dos aspectos regimentais e estatutários
661 bem como das questões de organização de servidores e desembolso financeiro,
662 o processo está em discussão nas devidas comissões, e foi observado pela PG-
663 Acadêmica-USP e pelo DRH. Assim, cabe à Comissão de Atividades
664 Acadêmicas avaliar o impacto acadêmico da proposta. Nesse sentido, a
665 Comissão entende que a PRIP constituirá a quinta Pró-Reitoria da universidade,
666 e como órgão, irá congrega em seu organograma diferentes serviços,
667 colegiados e escritórios (a saber Superintendência de Assistência Social- SAS;
668 o Escritório de Saúde Mental e Escritório de Práticas Esportivas, da Pró-Reitoria
669 de Graduação; USP Mulheres, a Comissão de Direitos Humanos, USP Legal e
670 USP Diversidade- Pró-Reitoria de Cultura e Extensão) ora estruturados de forma
671 independente e que visam a assistência social, o acolhimento, a inserção e
672 participação, e o reconhecimento dos direitos individuais. Essa integração de
673 áreas vai permitir a discussão e o planejamento transversal das ações, de forma
674 que os diferentes aspectos possam ser considerados em conjunto e resultar na
675 ampliação de atividades afirmativas, e que levem à sensação e à condição de
676 pertencimento. A criação de uma nova Pró-Reitoria também impacta em todos
677 os setores, naqueles indicados acima, e nas unidades acadêmicas e museus,
678 que terão que compor suas comissões estatutárias locais, nos moldes das
679 orientações na área de pesquisa e cultura e extensão, e sobretudo, terão que
680 ampliar a participação de servidores e estudantes na discussão das diversas

681 ações. Assim como as outras quatro Pró-Reitorias, a PRIP também terá que
682 participar da definição da política universitária, identificar os problemas e
683 necessidades de cada área de atuação e propor formas de enfrentamento,
684 cabendo à PRIP a observação direta dos objetivos de inclusão, diversidade e
685 saúde, considerando os eixos norteadores apresentados na proposta. Ressalta-
686 se ainda que Pró-Reitorias direcionadas à inclusão, diversidade e pertencimento
687 (inclusion, diversity and belonging) estão constituídas em grandes universidades
688 em diferentes países, que já acompanham os resultados positivos da criação
689 desse tipo de colegiado. O regimento apresentado reflete a organização e as
690 estruturas indicadas na propostas. Dessa forma, a CAA observa os pareceres já
691 emitidos pelo DRH e pela PG-Acadêmica, e considera que a proposta de criação
692 da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento irá contribuir para a ampliação das
693 ações educacionais, sociais e humanitárias na universidade, trazendo a
694 discussão para a vanguarda do ensino superior no país. Considera-se a proposta
695 APROVADA.” Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a
696 presença de todos, dando por encerrada a reunião às 12h. Do que, para constar,
697 eu _____, Luan Felipe Novak Noboa, Técnico para
698 Assuntos Administrativos, designado pela Senhora Secretária Geral, lavrei e
699 solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores
700 Conselheiros presentes à sessão em que a mesma for discutida e aprovada, e
701 por mim assinada. São Paulo, 11 de abril de 2022.